

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

$L E I n^{2} 4.325/2023$

Data: 20 de junho de 2023

SÚMULA: Cria o programa "Empresa Amiga da Escola" no Município de Bandeirantes - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

$L \quad E \quad I$

 $\mbox{Art. } 1^{\circ}\mbox{-} Fica criado o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do Município de Bandeirantes.}$

Art. 2º - O Programa Empresa Amiga da Escola tem por competência e finalidade autorizar as Empresas Privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma ou ampliação nas escolas e nas creches municipais.

Art. 3º - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou entrega de materiais para obra, diretamente a instituição de ensino indicada a empresa pelo programa.

Art. 4° - A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que recebera a doação.

Art. 5° - A empresa doadora poderá colocar placa com a exploração de publicidade dentro da instituição de ensino e nas suas imediações, demonstrando que é "Amiga da Escola" na realização da obra de reforma ou ampliação.

Art. 6º - Para participar do programa de que trata esta Lei, as empresas interessadas deverão apresentar proposta escrita que será previamente submetida à análise do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Paraná, em 20 de junho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal